



Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DA UNIFESP

(Versão Preliminar de 08/04/2014)

São Paulo, SP
2014

EQUIPE RESPONSÁVEL

REITORIA

REITORA: PROF^a. DR^a. SORAYA SOUBHI SMAILI

VICE-REITORA: PROF^a. DR^a VALÉRIA PETRI

CHEFE DE GABINETE: PROF^a. DR^a MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES

ASSESSORA TÉCNICA: SR^a. TÂNIA MARA FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PRÓ-REITOR: PROF. DR. ESPER ABRÃO CAVALHEIRO

PRÓ-REITOR ADJUNTO: PROF. DR. PEDRO FIORI ARANTES

COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

COORDENADORA: PROF^a. DR^a. LUCIANA MASSARO ONUSIC

ECONOMISTA: SR. ALISSON ORTIZ RIGITANO

ADMINISTRADOR: SR. WAGNER PINHEIRO SANTOS

ESTAGIÁRIO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS: SR. GABRIEL SANTOS BORGES

ESTAGIÁRIO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS: SR. GABRIEL RODRIGUES

CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PRESIDENTE: PROF. DR. ÁLVARO NAGIB ATALLAH

COORDENADORIA DE FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

COORDENADOR: SR. ANTENOR DE SOUZA CASTRO JUNIOR

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO	4
1. INTRODUÇÃO	7
2. O QUE É E COMO FUNCIONA O <i>ORÇAMENTO PÚBLICO</i>	7
3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS FASES DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	7
4. O QUE É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O QUE SÃO AS RUBRICAS	9
5. FASES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA	9
6. NA PRÁTICA, COMO FUNCIONA A FASE DE PAGAMENTO E QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL	12
7. O QUE É DESPESA CORRENTE E DESPESA DE CUSTEIO; QUAIS TIPOS DE DESPESAS INTEGRAM ESTE ORÇAMENTO	13
8. O QUE É DESPESA DE CAPITAL, INVESTIMENTO E QUAIS TIPOS DE DESPESAS INTEGRAM ESTE ORÇAMENTO	13
9. O QUE É A MATRIZ ANDIFES	14
10. O QUE SÃO PROGRAMAS DE TRABALHO, AÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DE RECURSOS	15
11. O QUE SÃO FONTES DE RECURSO E QUAIS SÃO AS FONTES PRESENTES NO ORÇAMENTO DA UNIFESP	15
12. O QUE É UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	15
13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ORÇAMENTO NO CASO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	15
14. O QUE É A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIFESP E O QUE JÁ FOI FEITO	17
15. BIBLIOGRAFIA	18

GLOSSÁRIO

Despesa Corrente: É uma das duas Categorias Econômicas da Despesa Pública que considera gastos que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesa de Capital: É uma das duas Categorias Econômicas da Despesa Pública que considera gastos que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesa de Custeio: Sinônimo de Despesa Corrente.

Despesas Empenhadas: Representa o total empenhado (incluindo despesas para as quais não tenha sido emitida a nota de empenho) pelas unidades executoras do Governo Federal. Ou seja, o valor da despesa que já cumpriu o primeiro estágio da execução da despesa orçamentária.^[1]

Despesas Liquidadas: “Representa o total empenhado e liquidado (incluindo despesas para as quais não tenha sido emitida a nota de empenho, como no caso das despesas executadas pelo documento Folha de Pagamento do Siafi) pelas unidades executoras do Governo Federal. Observe-se que o item informa apenas as despesas que foram efetivamente liquidadas, e não inclui, portanto, a despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício.”^[1]

Dotação Atualizada: “Representa o valor da dotação total, considerando os créditos orçamentários e adicionais, bem como cancelamentos e remanejamentos de dotações.”^[1]

Dotação Inicial: “Refere-se ao valor da dotação autorizada pela Lei Orçamentária Anual. Observe-se que, no caso de ainda não ter sido aprovada a Lei Orçamentária, o item apresenta então o valor dos créditos orçamentários antecipados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.”^[1]

Empenho: “Ato emanado de autoridade competente, que cria para o estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido; é o primeiro estágio da despesa pública.”^[2]

Investimento: “Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamento e material permanente.”^[2]

Lei de Diretrizes Orçamentárias: “Estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo federal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.”^[3]

Lei Orçamentária Anual: “Orçamento anual enviado pelo Executivo ao Congresso que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro, ou seja, aponta como o governo vai arrecadar e gastar os recursos públicos. Contém os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das estatais.”^[3]

Liquidação: “Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.”^[2]

Pagamento: “Último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.”^[2]

Plano Plurianual: “É o planejamento das ações do governo para um período de quatro anos.”^[3]

Restos a Pagar Não Processados: Refere-se aos valores das despesas empenhadas, que não foram liquidadas nem pagas no mesmo exercício financeiro.^[1]

Restos a Pagar Processados: Refere-se aos valores das despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no mesmo exercício financeiro.^[1]

Unidade Orçamentária: “É a repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho.”^[2]

Unidades Gestoras Responsáveis: “Unidade responsável pela realização de parte do programa de trabalho por ela descentralizado.”^[2]

Valores Pagos: Representa o total de despesas orçamentárias efetivamente pagas.^[1]

1. INTRODUÇÃO

A elaboração, execução e principais normas do *Orçamento Público* afetam direta ou indiretamente a vida universitária dos Professores, Técnicos, Alunos e demais entes da comunidade da Universidade Federal de São Paulo.

Tendo em vista esta realidade e a necessidade de oferecer esclarecimentos rápidos e acessíveis sobre o assunto, o Conselho de Planejamento em sua reunião de fevereiro de 2014 solicitou que fosse elaborada uma cartilha em tópicos sobre o orçamento público, conforme apresentados a seguir.

2. O QUE É E COMO FUNCIONA O ORÇAMENTO PÚBLICO

É comum definir o *Orçamento* na Administração Pública como um instrumento de controle político e de administração, sendo um dos mais antigos e tradicionais utilizados na gestão de negócios públicos^[4].

O Orçamento Público na prática – isto é, a Lei Orçamentária Anual¹ – pode ser visto como um documento de antecipação que “expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios para financiamento desse programa”^[4].

Portanto, é por meio dele que são planejadas e executadas as Finanças Públicas, cabendo ao Orçamento fixar valores para pagamento de despesas de Custeio e de Capital, bem como estimar a receita que será obtida para esta finalidade.

Dessa maneira, possibilita o funcionamento, por exemplo, das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS FASES DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

No Brasil, as fases de elaboração do *Orçamento Público Federal* compreendem a elaboração, votação e sanção de três leis com

¹ Ao longo da cartilha ficará mais clara a relação prática entre o Orçamento e a Lei Orçamentária Anual, que o institui. Na linguagem corrente esses dois termos muitas vezes são empregados como sinônimos.

período de vigência limitada: A *Lei do Plano Plurianual (PPA)*, a *Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)* e a *Lei Orçamentária Anual (LOA)*.

As principais características de cada uma delas podem ser resumidas da seguinte maneira ^[4]:

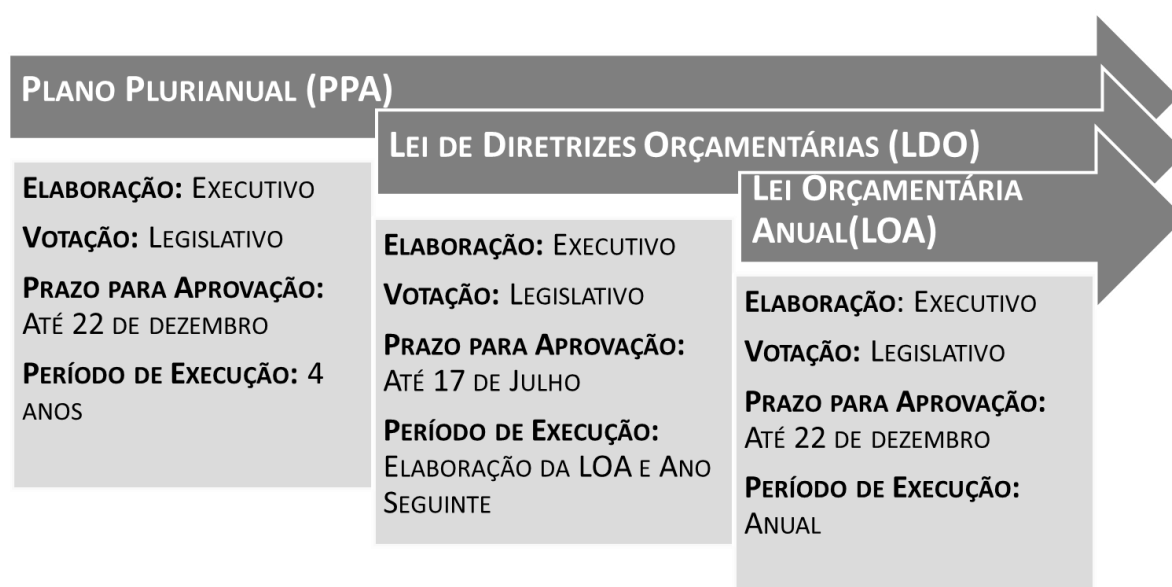
- *Lei do Plano Plurianual (PPA)*: Seu papel fundamental é definir objetivos estratégicos de forma a orientar todas as ações a serem previstas na Lei Orçamentária Anual. É elaborada a cada quatro anos e tem vigência entre o último ano de mandato do presidente em exercício até o último ano do mandato do presidente subsequente.

- *Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)*: Tem a finalidade de orientar, organizar e estruturar as diretrizes da Lei Orçamentária Anual. Portanto, sua periodicidade de elaboração é anual.

- *Lei Orçamentária Anual (LOA)*: Com base no PPO e na LDO, a LOA disciplina todas as ações do Governo Federal em seu ano de vigência. Na prática, sua principal característica é a de fixação de despesas e estimativa de receitas.

Cabe ao poder Executivo enviar os projetos das três leis ao Congresso para votação. Após o processo de votação, devem ser devolvidos para sanção da Presidência da República.

Figura 1 – Detalhes sobre o Ciclo Orçamentário da União.



Fonte: Elaboração Própria com base em Giacomoni (2012).

Além disso, uma terceira lei merece especial atenção quando se fala no assunto: A chamada *Lei de Responsabilidade Fiscal*, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal” (Art 1º, Lei nº 101/2000).

4. O QUE É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O QUE SÃO AS RUBRICAS

A LOA apresenta os montantes financeiros que poderão ser gastos para cumprimento dos objetivos e ações estabelecidas para cada *Unidade Orçamentária*. Um exemplo de *Unidade Orçamentária* é a própria Universidade Federal de São Paulo.

Tais montantes são separados por *Rubricas* e contém um montante específico denominado *Dotação Orçamentária*. Portanto, a *Dotação Orçamentária* é “Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos”^[3].

5. FASES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA

Estando a *Lei Orçamentária Anual* aprovada e em vigência, uma vez realizada a licitação, que também é condição prévia para a contratação de serviços ou compra de mercadorias na Administração Pública, a Despesa entra na etapa de sua execução.

Esta etapa é organizada em três fases, a saber: *Empenho (1)*, *Liquidação (2)* e *Pagamento (3)*.

De maneira resumida, na fase de *Empenho (1)* é formalizada a capacidade do Órgão Público de efetuar o pagamento, ou seja, é comprovada a existência de dotação orçamentária. Na segunda fase, a *Liquidação (2)*, são feitas todas as conferências necessárias para que se possa proceder à terceira fase, o *Pagamento (3)*.

No cotidiano da Universidade, é possível que o servidor que necessite da contratação de um serviço ou compra de determinada mercadoria se depare com um desses termos na tramitação administrativa. Além disso, relatórios sobre as finanças da Universidade frequentemente segregam o volume financeiro que foi realizado dentro de cada uma destas fases.

Pensando nisso, a seguir é feita uma descrição um pouco mais detalhada de cada fase.

➤ **Empenho:**

- **Definição Legal:** “Ato emanado de autoridade competente, que cria para o estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido” (Art. 58 LEI 4320/64);
- **Descrição:** O Empenho pode ser definido como um compromisso (condicional ou não) da Administração Pública de pagar determinada mercadoria. Serve como garantia de existência de valor inicialmente previsto no orçamento. Pode ser passível de só gerar obrigação se houver a satisfação das condições estabelecidas na contratação ou compra;
- **Ato(s) de Formalização:** emissão da “Nota de Empenho” (Documento onde estão contidos os dados referentes à compra ou contratação – por exemplo, Contratante, Data da Entrega, Valor, Objeto e Classificação da Despesa);
- **Relatórios de Execução:** Pode-se entender como *Valores Empenhados* ou *Despesas Empenhadas* o volume total de recursos financeiros que já foram reservados para compras ou contratações, mas que podem ainda não terem sido efetuadas.

➤ **Liquidação:**

- **Definição Legal:** “Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito” (Art. 58 LEI 4320/64);
- **Descrição:** É nesta fase que são verificados, por exemplo, se foram cumpridas as condições firmadas no contrato (qualidade, especificações técnicas, prazos). Portanto, pode-se tratar de um ato de complexidade proporcional ao tipo de mercadoria/serviço prestado. É importante destacar que Liquidação, na linguagem utilizada em orçamento público, não é sinônimo de pagamento nem de “Liquidação Financeira”;
- **Ato(s) de Formalização:** Ateste por no mínimo dois servidores. Normalmente é feito com carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal e lançamento no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal);

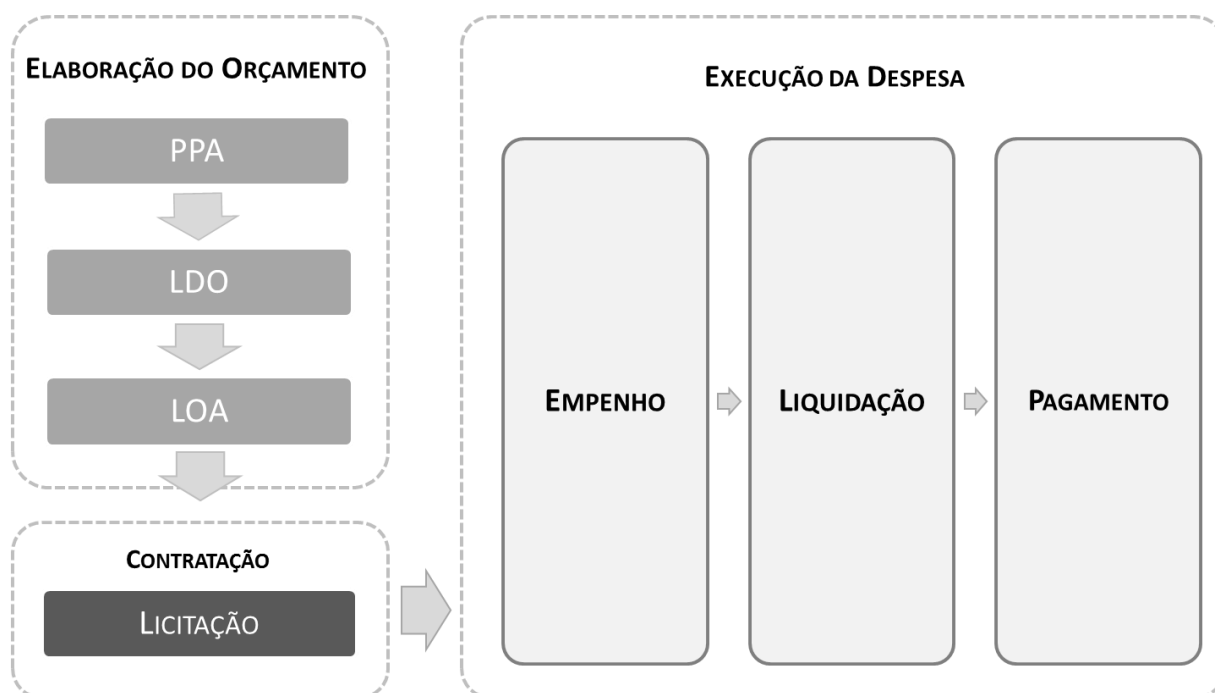
- **Relatórios de Execução:** pode-se entender como Valores Liquidados ou Despesas Liquidadas o volume total de recursos financeiros que já foram definitivamente comprometidos com serviços devidamente prestados ou mercadorias devidamente entregues pelos fornecedores, mas que podem ainda não ter sido pagos.
- **Pagamento:**
 - **Definição Legal:** “A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.” (Art. 58 LEI 4320/64);
 - **Descrição:** Uma vez tendo sido a despesa empenhada e liquidada procede-se à autorização de pagamento e em seguida ao pagamento propriamente dito (nesta etapa também são recolhidos todos os impostos que devem ser retidos na fonte);
 - **Ato(s) de Formalização:** Assinatura da Ordem de Pagamento pelo servidor responsável (denominado Ordenador de Despesa) e, em seguida, transferência bancária ao fornecedor/prestador.
 - **Relatórios de Execução:** pode-se entender como Valores Pagos o montante total de recursos efetivamente desembolsados pela Universidade aos fornecedores e prestadores de serviço;

Existe um detalhe importante que se deve ao fato do Orçamento ser elaborado para ter vigência anual. Eventualmente, Despesas Empenhadas podem não ser Liquidadas dentro do ano vigente, e caso tenham sido liquidadas podem não serem pagas. Nesses casos são contabilizadas como Restos a Pagar de Exercícios Anteriores no ano seguinte.

Os Restos a pagar, por sua vez, são classificados em Processados ou Não processados, dependendo da ter havido Liquidação ou não da despesa, respectivamente.

A Figura 2 apresenta a organização geral das fases da elaboração do *Orçamento Público* e da execução da *Despesa*.

Figura 2 – Diagrama Ilustrativo das Fases de Elaboração do Orçamento e Execução da Despesa.



Fonte: Elaboração Própria com base em Giacomoni (2012).

6. NA PRÁTICA, COMO FUNCIONA A FASE DE PAGAMENTO E QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL

Decorridas normalmente todas as fases anteriores, normalmente, a possibilidade de a Universidade realizar um pagamento depende do repasse do recurso financeiro pelo MEC. Tais recursos são oriundos da chamada Conta Única do Tesouro Nacional, onde fica depositado todo o dinheiro arrecadado pela União através dos Tributos.

Estando a Universidade com o recurso financeiro disponível, após o repasse, é feita uma transferência bancária à pessoa (ou entidade, empresa, etc.) que irá receber o pagamento.

Sobre a folha de pagamentos de pessoal, também obedece as três etapas do orçamento, devendo ser empenhada, liquidada e paga. O setor de recursos humanos envia para o setor financeiro um demonstrativo em que constam os valores totais que serão necessários para pagamento da folha, em seguida é realizado o empenho e a solicitação de recursos financeiros. Por fim, são enviados automaticamente relatórios aos bancos conveniados contendo o valor que cada servidor deverá receber. No caso dos bancos não

conveniados é feita uma listagem para pagamento direto na conta do servidor.

7. O QUE É DESPESA CORRENTE E DESPESA DE CUSTEIO; QUAIS TIPOS DE DESPESAS INTEGRAM ESTE ORÇAMENTO

É comum utilizar a classificação da *Despesa Pública* em dois grandes grupos: as *Despesas Correntes* e as *Despesas de Capital*.

A principal característica que define as *Despesas Correntes* é o fato deste tipo de despesa abranger todo o gasto efetivo da administração que, de certa forma, diminui o patrimônio do Estado. Ou seja, não há contrapartida de nenhum bem ou direito que passará a integrar o patrimônio público.

São as dotações orçamentárias para manutenção de serviços criados anteriormente (Lei 4320/64). Este tipo de despesa é aquela “necessária à manutenção da ação governamental e à prestação de serviço público, tais como: pagamento de pessoal e de serviços de terceiros, compra de material de consumo e gasto com reforma e conservação de bens móveis e imóveis” [3].

As *Despesas de Custeios* fazem parte das *Despesas Correntes* e são sinônimas de *Outras Despesas Correntes*.

8. O QUE É DESPESA DE CAPITAL, INVESTIMENTO E QUAIS TIPOS DE DESPESAS INTEGRAM ESTE ORÇAMENTO

Despesas de Capital são todas aquelas que, de certa forma, não alteram o patrimônio público. Se por um lado constituem gastos da administração, por outro, são adquiridos bens que passarão a integrar de forma perene o patrimônio do ente público.

Investimentos são uma das classificações da Despesa de Capital e conforme a Lei nº 4320/64 referem-se aquelas destinadas:

“para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de

empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro” (Lei nº 4320/67).

Além dos Investimentos, também fazem parte das Despesas de Capital: Inversões Financeiras e Transferências de Capital. Portanto, vale frisar que todo Investimento é uma Despesa de Capital, mas nem toda Despesa de Capital é classificada como Investimento.

Figura 3 – Classificações da Despesa Pública



Fonte: Elaboração Própria com base em Giacomoni (2012).

9. O QUE É A MATRIZ ANDIFES

Com o objetivo de institucionalizar a alocação dos recursos de custeio e capital de forma a garantir precisão técnica e transparência na distribuição desses recursos, o Decreto Presidencial nº 7.233, de 19 de julho de 2010, estabelece diretrizes e indicadores de qualidade e produtividade. O resultado desse trabalho é conhecido como Matriz Andifes.

Esta Matriz tem como principal indicador o “Aluno Equivalente”, tanto de cursos de graduação como de pós-graduação (stricto sensu). O Aluno Equivalente é um indicador composto de quatro indicadores parciais. Estes indicadores se referem ao Número de Alunos Equivalentes em Tempo Integral, respectivamente, dos cursos de Graduação, Mestrado Acadêmico, Doutorado e da Residência Médica.

As principais variáveis consideradas no caso da Graduação, por exemplo, são o Número de Alunos Ingressantes e o Número de

Alunos Concluintes. No caso de cursos novos – com menos de 10 anos de existência, conforme o critério da Matriz – é utilizado apenas o Número de Alunos Matriculados, por essa razão a fórmula matemática é modificada para adequar a contabilização. Além disso, a metodologia considera diferentes pesos e durações-padrão para cada área do conhecimento.

10. O QUE SÃO PLANOS DE TRABALHO, AÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DE RECURSOS

11. O QUE SÃO FONTES DE RECURSO E QUAIS SÃO AS FONTES PRESENTES NO ORÇAMENTO DA UNIFESP

12. O QUE É UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL

Unidade Orçamentária “é a repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho” ^[2]. Já a Unidade Gestora Responsável é “responsável pela realização de parte do programa de trabalho por ela descentralizado”.

Como Unidades Orçamentárias (UO) deve-se entender, por exemplo, as Universidades Federais. Sendo a UNIFESP uma UO, suas Unidades Gestoras Responsáveis são, por exemplo, os diversos *campi*.

13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ORÇAMENTO NO CASO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Sobre o Hospital Universitário (HU), vale a pena destacar que é considerado uma Unidade Orçamentária própria e separada da UNIFESP, ou seja, os créditos orçamentários de cada um desses entes são separados na LOA, apesar da relação direta dos dois órgãos. As regras de execução do orçamento são as mesmas, contudo, a forma de concepção é que tem sua singularidade.

Após a instituição do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, através do decreto nº

7.082 de 27/01/2010, o qual tinha a premissa do financiamento paritário, ou seja, a orçamentação global dos HU's seria financiada de forma gradual e paritária entre os ministérios da educação e da saúde, cabendo a princípio:

- Financiamento do Ministério da Educação:
 - Folha de Pagamento (RJU e CLT-MEC);
 - Bolsas de Residência Médica;
 - Programa Interministerial MEC (planos de trabalhos);
 - Outras ações.
- Financiamento do Ministério da Saúde (MS):
 - Média Complexidade;
 - Alta Complexidade;
 - Procedimentos Estratégicos;
 - Incentivos;
 - Programa Interministerial MS (planos de trabalhos).

A concepção atual da orçamentação dos HU's é definida no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, por intermédio do seu comitê gestor que institui a matriz de distribuição de recursos financeiros aos hospitais universitários federais, conforme portaria MEC/GM nº 1310 de 10/11/2010 e portaria MEC/GM nº 538 de 14/06/2013.

A metodologia de distribuição dos recursos aos Hospitais Universitários Federais é baseada em indicadores hospitalares que são transformados por um sistema de pontuação.

Os HU's são avaliados conforme quatro dimensões:

- i. **Porte e perfil** - composta de cinco indicadores: número de leitos ativos, de leitos de UTI, de partos de alto risco, de salas cirúrgicas e de habilitações;
- ii. **Gestão** - composta de três indicadores: taxa de ocupação hospitalar, taxa média de permanência e número de funcionários por leito;
- iii. **Indicadores de Ensino e Pesquisa** - composta de cinco indicadores: número de alunos por docente, número de docentes por residente, número de pesquisas por docente, número de internações por aluno de medicina, e número de internações por residente;

- iv. **Integração ao SUS** - composta de três indicadores: porta de entrada, contratualização e número de habilitações, sendo os dois primeiros variáveis nominais, o terceiro é o mesmo indicador que já faz parte da dimensão Porte e Perfil, sendo reescalado por 1/3 para adequá-lo ao novo espectro de variação.

14. O QUE É A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIFESP E O QUE JÁ FOI FEITO

A descentralização orçamentária é o mecanismo de transferência de créditos orçamentários para as unidades gestoras cuja execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) ocorre de forma descentralizada, de acordo com delegação de competência.

15. BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. **Siafi Gerencial: Itens e Grupos de Informação**. 1. ed. Brasília: [s.n.], 2010.
2. BRASIL. Portal da Transparência. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/glossario/>>. Acesso em: 04 abr. 2014.
3. BRASIL. Senado Federal. Disponível em: <www12.senado.gov.br/noticias/glossario-legislativo>. Acesso em: 24 mar. 2014.
4. GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. São Paulo: Atlas, 2012.
5. BRASIL, M. D. P. O. E. G. **Manual Técnico de Orçamento: MTO** 2014. Brasília: MPOG, 2013.
6. BRASIL. O que é o REUNI. Disponível em: <<http://reuni.mec.gov.br/o-que-e-o-reuni>>. Acesso em: 08 abr. 2014.